



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-14295/15

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA voluntária por idade. Regularidade.
Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO ACI-TC 03163/16

01. Origem: Brejo do Cruz Previdência
02. Aposentando:
 - 2.1. Nome: Rosenilda Soares Dutra
 - 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
 - 2.3. Matrícula: 435
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Saúde
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária, com proventos proporcionais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Presidente do BCPREV.
 - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Município, de 1º de Setembro de 2015.
04. Relatório da Auditoria: Em análise exordial, o Órgão Técnico recomendou a notificação do gestor em razão da ausência de comprovação do ingresso da servidora no serviço público. Em defesa, a autoridade acostou aos autos o documento TC nº 03002/16, informando não possuir CTPS ou ato de nomeação da ex-servidora; no entanto, argumentou que, à fl. 13, está encartada ficha funcional comprovando o ingresso nos quadros da prefeitura em 1988 e, ainda, documento com referência ao início da contribuição da beneficiária, junto ao INSS. Analisando a documentação encartada, a Auditoria concluiu que fica demonstrado o vínculo empregatício, de modo que a ausência da portaria de nomeação pode ser relevada. Por esta razão, recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria Nº. 44/2015, à fl. 04.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.
07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Senhora **Rosenilda Soares Dutra**, matrícula Nº 435, Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Saúde, à fl. 04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 6 de Outubro de 2016.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 10 de Outubro de 2016 às 10:15



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 10 de Outubro de 2016 às 11:39



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO